



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
MESA DIRETORA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 039/2007

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 148 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO.

A **MESA DIRETORA** da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterado o art. 148 da Lei Orgânica do Município que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 148. *O número de secretarias que formam o primeiro escalão da Prefeitura Municipal de Vilhena, será no mínimo de 06 (seis) e no máximo de 16 (dezesesseis).*

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, em 09 de outubro de 2007.


Vereador Ronaldo Davi Alevato
PRESIDENTE


Vereador Arlindo de Souza Filho
VICE-PRESIDENTE


Vereadora Eliane Back
2ª SECRETÁRIA

v.c.b.